

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 431/98

Autoriza Adquirir e Doar Bicicletas nas Festividades do Dia da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar por sorteio 10 (dez) bicicletas nas festividades do dia da criança.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei não ultrapassarão ao limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) e correrão à conta da seguinte dotação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07030 - Departamento de Cultura e Desportos

08482472-042 - Despesas com festividades na sede e demais localidades do Município

3.1.3.2.00.00 - Outros serviços e encargos (F. 174),

podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).



Evilazio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete